PROJETO DE LEI Nº 063/17, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para dar em Cessão de Uso e desafetação, lote de terras de propriedade do Município de Arapongas à igreja Evangélica Assembleia de Deus e dá outras providências, bem como a revogação da Lei Municipal nº 3.414 de 04 de julho de 2007.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Faisão, nº. 906, Vila Sampaio, no Município de Arapongas – PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.411.389/0001-67, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel e Desafetação, de uma área de 716,54 metros quadrados, sob o nº. 01, da Quadra G, situado no jardim Columbia IV com as seguintes divisas e confrontações: irregular tem frente para rua 07, lado lar e mede 54,60 metros, aos fundos divisa com lote 159 D e mede 61,35 metros, a esquerda divisa com a rua 01 e mede 16,54 metros e arco de curva de 10,80 metros, totalizando uma área de 716,54 m².

Art. 2º - A cessionária edificará no lote cedido, no prazo de 24 meses, área de 100,00 metros quadrados, destinada a seu templo religioso e demais dependências, a contar da data assinatura do Termo de Cessão de uso de bem Imóvel.

Art. 3º - A cessionária não poderá alterar a finalidade da edificação implantada, alienar ou ceder a terceiros sob qualquer hipótese, seja a que título for, o qual implicará na imediata rescisão do contrato, mediante notificação do Poder Público e reversa da posse do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito ao donatário de indenização, ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º - O prazo da Cessão de Uso será por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado, desde que autorizado pelo Poder Público.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.414, de 04 de julho de 2007, que trata de doação de terreno à Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 2827
Data: 13/11/2017 Horário: 14:00
Legislativo -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Arapongas - PR
PROTOCOLO GERAL 2826
Data: 13/11/2017 Horário: 13:59
Legislativo -

MENSAGEM Nº 065/2017

Arapongas, 08 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para o Município de Arapongas conceder, por meio de Cessão de uso, bem imóvel de sua propriedade, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na rua faisão 906, Vila Sampaio, no Município de Arapongas, a fim de que a referida entidade possa construir um templo para a Congregação da referida igreja.

Em 04 de julho de 2007, foi assinado uma lei de doação de terreno para a referida Igreja, porém, no dia 17 de julho de 2014, houve uma solicitação de substituição do terreno, onde a igreja donatária devolveria o terreno doado na lei 3.414/2007 e receberia um terreno situado no Lote 01, da Quadra 08, situado à rua Rouxinol, esquina com Pica-pau Velho, Jardim do Café.

Assim foi feito pela gestão anterior, entretanto, o terreno solicitado a título de substituição não pode ser destinado a referida igreja. De tal modo, a entidade religiosa acabou ficando sem o terreno doado inicialmente e sem o terreno que havia sido solicitado à substituição.

Destarte, após tramitação regular e tratativas entre representantes do Município e da referida denominação religiosa, acerca da possibilidade de, a título de Cessão de Uso e não mais doação, ceder lote de terra sob nº. 01, da Quadra G, com área total de 716,54 metros quadrados, situado no Jardim Columbia IV, com as seguintes divisas e confrontações: irregular tem frente para rua 07, lado lar e mede 54,60 metros, aos fundos divisa com lote 159 D e mede 61,35 metros, a esquerda divisa com a rua 01 e mede 16,54 metros e arco de curva de 10,80 metros, totalizando uma área de 716,54 m²; porém, para que a Cessão seja efetivada, por meio de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, é necessária a autorização dessa Colenda Casa de Leis.

Assim sendo, informamos que a revogação da Lei Municipal 3.414 de 04 de julho de 2007, se dá devido ao fato da entidade ter perdido o terreno doado pela referida Lei quando solicitou a substituição do mesmo por outro, assim, o presente Projeto revogará a Lei Municipal de Doação supramencionada e destinará para aprovação a presente Lei de Cessão de Uso do lote de terra sob nº. 01, da Quadra G, com área total de 716,54 metros quadrados, situado no Jardim Columbia IV.

Importante salientar que a Igreja evangélica Assembleia de Deus é uma instituição centenária, fundada no Brasil em 1911, com histórico de relevantes

serviços prestados à sociedade brasileira. Em Arapongas foi fundada em 1944, contando hoje com aproximadamente 4 (quatro) mil membros. Desenvolve trabalhos sociais, formação de cidadania, prevenção contra drogas, aconselhamento familiar, dentre outras atividades.

A cessão em comento oportunizará a edificação de um templo para que a Igreja possa dar continuidade às suas atividades, especialmente no atendimento da pregação do evangelho, além de atender a população em suas necessidades emocionais e espirituais, bem como da prestação de auxílio ao Poder Público com atendimentos de serviços de ação comunitária daquela região.

A referida entidade se compromete em edificar 100,00 metros quadrados, num período de 24 (vinte e quadro) meses, a contar a partir da data de assinatura do termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, com a possibilidade de novas edificações.

Portanto, submetemos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, esperando contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
OSVALDO ALVES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.